

## TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026

**Secretaria/Setor de Origem:** Secretaria Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

**Protocolo nº:** 241, de 11/05/2026

**Base Legal:** Art. 74, III, alíneas “c” e “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de assessorias/consultoria técnica e auditoria financeira ou tributária e, quando couber, patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas, consistentes no levantamento, identificação, apuração, constituição, recuperação de créditos e incremento de receitas públicas municipais, bem como o patrocínio e a defesa de causas judiciais e administrativas, conforme Processo Administrativo nº 39/2026.

### 2. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A contratação caracteriza-se como **inexigível de licitação**, nos termos do art. 74, inciso III, alíneas “c” e “e”, da Lei nº 14.133/2021, devido à inviabilidade de competição, considerando tratar-se de:

- Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissional;
- Assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas (quando couber);

A escolha do contratado justifica-se pela singularidade e natureza predominantemente intelectual dos serviços, envolvendo levantamento, identificação, apuração e recuperação de créditos tributários, fiscais e previdenciários, bem como o incremento de receitas públicas municipais, enquadrando-se nas hipóteses previstas no art. 74, inciso III, alíneas “c” e “e”, da Lei nº 14.133/2021. A execução do objeto exige conhecimento técnico especializado, experiência comprovada e metodologia própria, caracterizando a inviabilidade de competição prevista no referido dispositivo legal. Além disso, os serviços abrangem atuação administrativa e eventual patrocínio e defesa de causas judiciais e administrativas correlatas, demandando elevada capacidade técnica e segurança jurídica. A contratação mostra-se vantajosa ao interesse público, especialmente em razão do modelo de remuneração por êxito, que condiciona o pagamento aos resultados efetivamente alcançados.



### 3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço contratado está compatível com os valores praticados no mercado, considerando a natureza do objeto e o modelo de remuneração adotado, que se caracteriza como indeterminado e variável, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre os valores efetivamente recuperados, incrementados ou compensados em favor do Município, não havendo obrigação de desembolso mínimo ou máximo por parte da Administração.

- Notas fiscais de contratações similares
- Contratos de prestação de serviços similares
- Pesquisa de mercado de serviços da mesma natureza executados em outros órgãos públicos.

### 4. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do contratado STUDIO OPERACIONAL LTDA, CNPJ nº 23.448.109/0001-91, justifica-se pela comprovação de notória especialização na prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, evidenciada por experiência anterior na execução de atividades compatíveis com o objeto, bem como por resultados obtidos em contratações similares.

A empresa demonstra qualificação técnica compatível com a complexidade do objeto, especialmente no que se refere à identificação, apuração e recuperação de créditos tributários, fiscais e previdenciários junto a entes públicos, bem como atuação administrativa e eventual patrocínio e defesa de causas judiciais e administrativas correlatas.

A singularidade do serviço e a necessidade de metodologia própria e atuação técnica especializada tornam inviável a competição, nos termos do art. 74, inciso III, alíneas “c” e “e”, da Lei nº 14.133/2021.

### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do Município de Fortaleza dos Valos/RS, conforme orçamento vigente, a seguir especificada:





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS

### Relatório de Dotação Disponível por Fonte de Recurso e Subvínculo

Período: Janeiro a Dezembro/2026

Poder: Prefeitura

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAZENDA - 2040

Despesa: 465 - 3390.39.05.00.00.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Dotação Reduzida	Conta de Despesa	Descrição	Dotação Atual
	04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E C	112.132,48
	04.01	FAZENDA E DPTOS	112.132,48
	04.01.04.123.0028.2040.1500.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAZENDA	112.132,48
99	3390.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	112.132,48
<b>Total:</b>			<b>112.132,48</b>

## 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade de licitação fundamenta-se no art. 74, inciso III, alíneas “c” e “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da natureza singular do objeto e da necessidade de contratação de empresa de notória especialização.

A contratação enquadra-se na hipótese legal de inexigibilidade, tendo em vista a impossibilidade de estabelecimento de critérios objetivos de julgamento entre potenciais fornecedores, em razão da complexidade técnica e da dependência da expertise especializada para a adequada execução do objeto, abrangendo serviços de assessoria e consultoria técnica, bem como eventual patrocínio e defesa de causas judiciais e administrativas correlatas.

Dessa forma, a contratação direta está plenamente justificada e respaldada pela legislação vigente.

## 7. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante do exposto, e em conformidade com a legislação vigente, **autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação.**

## 8. PUBLICAÇÃO

Determina-se a publicação do **extrato da presente inexigibilidade** no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e/ou no **Diário Oficial do Município**, conforme exigido pela legislação.





Fortaleza dos Valos/RS, 18 de maio de 2026.

**Luiz Carlos Librelotto De Bortolli**  
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

**Paulo Cezar Marangon**  
Prefeito Municipal

